MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA DE PASSOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEFAZ

DECRETO Nº 3.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Certifico que este Decreto foi publicado na íntegra em 30/12/25.

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Passos

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal do Município, dos preços públicos para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Passos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 057/2025 do Departamento de Rendas e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a disposição contida nos arts. 242 e 243 da Lei Municipal nº 1.722, de 21 de dezembro de 1989; [i]

CONSIDERANDO que em 2025 o valor praticado da UPFM pelo Município foi de R$ 200,43(duzentos reais e quarenta e três centavos), conforme aplicação do índice IPCA-A do período acumulado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar publicidade ao valor da UPFM a ser praticada no exercício financeiro de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica atualizada monetariamente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM e a taxa de expediente para os serviços públicos prestados pelo Poder Executivo, no âmbito da administração direta, no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) correspondente ao IPCA acumulado entre os meses de novembro/2024 a novembro/2025.

§1º. A UPFM corrigida pela variação do índice referido no *caput* deste artigo, acumulado no período de novembro/2024 a novembro/2025, passa a viger no valor de R$ 209,37 (duzentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Tabela de correção de UPFM		
Exercício	Indice % IPCA	Valor
2018	2,95 %	R$ 138,99
2019	3,59%	R$ 143,98
2020	3,27 %	R$ 148,69
2021	4,23 %	R$ 154,98
2022	10,74 %	R$ 171,62
2023	5,90 %	R$ 181,74
2024	5,19%	R$ 191,12
2025	4,87 %	R$ 200,43
2026	4,46%	R$ 209,37

§2º. Os valores da taxa de expediente para os serviços públicos são os previstos na Tabela que integra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Passos (MG), aos 22 de dezembro de 2025.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO BELUOMINI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

TABELA – PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	Valores em Reais
1. Atestados, Declarações e Certidões	
a) Quaisquer por lauda	R$ 11,32
2. Protocolização de requerimento	R$ 11,32
3. Segunda via, por unidade	R$ 11,32
4. Aprovação de Planta	
a) Até o limite permitido pelo índice base do coeficiente de utilização	R$ 0,47
b) Para o excedente utilizar a fórmula do art. 52 da LC 003/95 (anexo II)	
5. Habite-se até 70,00 m² de construção	R$ 56,51
a) o excedente de 70,00 m², valor por metro quadrado	R$ 3,31
6. Busca por ano, além das taxas	R$ 5,09
7. Certidão de Confirmação de número	R$ 65,11
8. Unidade Padrão Fiscal – UPFM	R$ 209,37

Passos (MG), aos 22 de dezembro de 2025.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO BELUOMINI
Secretário Municipal de Fazenda

[i] **Art. 242** Fica instituída a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para o cálculo dos tributos e penalidades, cujo valor corresponde a Ncz$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), que será atualizado mensalmente de acordo com o IP Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

Art. 243 A UPFM poderá ser majorada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador dos tributos, levando-se em consideração fatores econômicos que indiquem sua defasagem, bem como a necessidade de se compatibilizar o valor das taxas nos mesmos níveis dos custos dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição.